



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1307/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: Contratação de instituição especializada para apresentação musical em formato de palestra show em alusão ao Dia Internacional da Mulher / Semana Municipal da Mulher.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é a Contratação de instituição especializada para apresentação musical em formato de palestra show em alusão ao Dia Internacional da Mulher / Semana Municipal da Mulher.

A contratação é necessária para promover integração social, fortalecimento de vínculos, momentos de reflexão, valorização e reconhecimento do papel fundamental da mulher na sociedade.

A contratação será destinada prioritariamente às mulheres e famílias acompanhadas pela rede socioassistencial do Município, podendo contar com a participação da comunidade local.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada a Semana Municipal da Mulher Lei Municipal nº4711/23 Calendário de Eventos Municipais.

A ação a ser executada por meio da contratação visa envolver Mulheres referenciadas pelos Serviços do CRAS, CREAS, SCFV, cadastro Único, etc..., bem como participação ampliada: com abertura à comunidade com estratégia de integração e fortalecimento de vínculos comunitários.

Dessa forma, a contratação configura-se como instrumento essencial para a implementação da ação planejada.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: BARBARA JEANE SILVEIRA DE ALMEIDA TERRA e HELIO RENATO SILVEIRA PADILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.rs.gov.br/verificacao/2B52-9CC5-ED05-5168> e informe o código 2B52-9CC5-ED05-5168





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI não necessita de procedimentos licitatórios para sua contratação por órgãos públicos, pois neste caso os procedimentos licitatórios são dispensáveis, conforme dispõe o inciso XV, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

“XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.”

A CONTRATADA compromete-se a:

a) Apresentar as seguintes certidões:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

b) Apresentar, no mínimo, dois contratos firmados com outros municípios, com objeto igual ou similar, para fins de comprovação e base de cotação de valores.

c) Realizar a palestra show prevista, conforme data e horário descrito, podendo haver variação em comum acordo entre as partes.

d) Disponibilizar de estrutura de som e iluminação.

e) Cachê , transporte e alimentação dos músicos para a apresentação musical.

A CONTRATANTE compromete-se a:

- Fornecer gratuitamente o local apto para a realização do espetáculo;
- Verificar a segurança e estrutura do local;





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Incluir a logomarca do Sistema Fecomercio Sesc RS como realizador conjunto e cita-lo em todo e qualquer material de divulgação do evento;
 - Enviar o contrato para análise jurídica e assinatura do SESC Cruz Alta, antes da realização do evento.
 - Repassar ao SESC cópia do empenho;
 - Repassar a importância total de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) em até 30 dias após a realização do evento, mediante depósito bancário na conta corrente SESC ou via boleto bancário.
 - Documentar em vídeo e fotos o evento, para fins de fiscalização;
 - Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do serviço, conforme os prazo e procedimento previsto;
- a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca de toda e qualquer ocorrência em desacordo com as obrigações assumidas ou de anormalidades verificadas durante a prestação do serviço;
- Exigir que o documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica) contenha referência ao objeto da contratação e ao número do contrato firmado, devolvendo-o à CONTRATADA para saneamento, quando houver incorreções, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
 - Repassar a importância total de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) em até 30 dias após a realização do evento, mediante depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva realização integral de cada curso e a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

PROTEÇÃO DE DADOS

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), os documentos e dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução do Programa RS Qualificação – Recomeçar.

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais que serão disponibilizados, em decorrência da presente relação jurídica, estritamente para atender a finalidade do(s) serviço(s) contratados, estando assim em consonância com as normativas vigentes aplicáveis à proteção de dados, em especial a lei federal n 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

A CONTRATADA responsabiliza-se pela adoção de medidas técnicas, administrativas e organizacionais, visando a segurança da informação e o adequado tratamento dos dados pessoais que venham a ser





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

disponibilizados para o cumprimento do objeto contratado, preservando a integridade destes, inclusive:

- a) quando da eventual necessidade de realizar o compartilhamento dos dados pessoais com outros agentes de tratamento, o qual será realizado em estrita conformidade com a legislação;
- b) após o término do presente contrato, seja em decorrência da necessidade da manutenção dos dados por força de previsão legal, ou quando do processo de sua exclusão.

Ademais, a aquisição dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado baseia-se na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no presente momento, sendo:

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO (SE FOR O CASO):				
ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	-	Contratação de instituição especializada para apresentação musical em formato de palestra show em alusão ao Dia Internacional da Mulher / Semana Municipal da Mulher.	Unidade	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI não necessita de procedimentos licitatórios para sua contratação por órgãos públicos, pois neste caso os procedimentos licitatórios são dispensáveis, conforme dispõe o *inciso XV, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021*





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

“XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.”

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, tendo sido observados os procedimentos administrativos para a estimativa do valor dos serviços, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de instituição especializada para apresentação musical em formato de palestra show em alusão ao Dia Internacional da Mulher / Semana Municipal da Mulher.

Conforme as seguintes especificações/condições:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA UNIDADE DE DEMANDA:

Especificações do Item 01 -

Apresentação Musical - Mulheres em Movimento

Tema: Dia Internacional da Mulher

Grupo Musical Mulheres em Movimento com 4 cantoras e 4 músicos;

Estrutura de som e iluminação

Data: 13/03/26

Horário: 19horas

Local: Centro Cultural Dr. José Mariano de Freitas Beck - Casa de Cultura

Público prioritário: Mulheres referenciadas pelos Serviços do CRAS, CREAS, SCFV, cadastro Único, etc...





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Participação ampliada: com abertura à comunidade com estratégia de integração e fortalecimento de vínculos comunitários.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na prestação integrada de serviços apresentação musical em formato de palestra show.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado esperado, busca-se, por meio da contratação:

- Busca-se complementar a programação ao oferecer um momento de integração, celebração e valorização cultural, reconhecendo a sensibilidade, a força e a criatividade feminina;
- A música tem o poder de unir pessoas, transmitir mensagens inspiradoras e criar um ambiente acolhedor e motivador.
- Assim o evento busca não apenas homenagear mulheres, mas também reafirmar o compromisso institucional com a promoção da igualdade, do respeito e da valorização feminina, fortalecendo e incentivando uma sociedade mais justa e inclusiva.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Realizar a formalização da demanda, em conformidade com a legislação vigente;
- Promover a pesquisa de preços, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;
- Verificar a disponibilidade orçamentária para a despesa;
- Proceder à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), contendo todas as especificações do objeto;
- Submeter o processo à análise e manifestação dos setores competentes, garantindo a regularidade, transparência e legalidade do procedimento.

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designada pela Portaria nº 32.250, de 24 de julho de 2025, composta pelas seguintes servidoras:





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Gestora de Contrato: Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra, matrícula nº 7248-6;

Fiscal de Contrato: Cintia de Fátima de Souza Braz Vargas, matrícula nº 3027-9;

Fiscal de Contrato: Ana Carolina Vidal Aguiar, matrícula nº 7268-0.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à execução do objeto da presente contratação, uma vez que o serviço: apresentação musical em formato de palestra show, será prestado de forma integral pela instituição contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

As atividades relacionadas à execução da palestra apresentam baixo impacto ambiental, de caráter temporário e reversível, sendo plenamente mitigáveis mediante a adoção de medidas simples de gestão de resíduos, uso racional de recursos e controle de ruídos.

Atividades: execução de palestra / palestra-show

Geração de resíduos sólidos

Impacto:

Lixo de papel, plástico, copos, embalagens, banners, brindes etc.

Medidas de tratamento:

Disponibilizar coletores seletivos (reciclável / comum).

Reduzir materiais impressos (priorizar QR Code, e-mail).

Recolher e destinar corretamente os resíduos após o evento.

Consumo de energia elétrica

Impacto:

Uso de som, iluminação, projetores e climatização.

Medidas de tratamento:

Assinado por 2 pessoas: BARBARA JEANE SILVEIRA DE ALMEIDA TERRA e HELIO RENATO SILVEIRA PADILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/2B52-9CC5-ED05-5168> e informe o código 2B52-9CC5-ED05-5168





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Utilizar equipamentos eficientes (LED, projetores econômicos).

Desligar equipamentos fora do horário de uso.

Ajustar climatização para temperatura adequada.

Emissão de ruídos

Impacto:

Som elevado durante a palestra-show, afetando entorno.

Medidas de tratamento:

Respeitar limites legais de ruído.

Ajustar volume conforme o ambiente.

Comunicar previamente, se for em área sensível (hospital, escola, residência).

Consumo de água

Impacto:

Uso em sanitários, limpeza

Medidas de tratamento:

Estimular uso consciente.

Evitar desperdícios na limpeza e nos serviços de apoio.

Mobilidade e emissões de CO₂

Impacto:

Deslocamento de público, equipe e palestrante.

Medidas de tratamento:

Incentivar transporte coletivo e caronas.

Priorizar local de fácil acesso.

Estimular inscrição online e comunicação digital.

Uso de materiais temporários

Impacto:

Palco, painéis, faixas, estruturas provisórias.

Medidas de tratamento:

Reutilizar estruturas e materiais sempre que possível.





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Evitar descartáveis e priorizar itens duráveis.

Geração de efluentes (limpeza pós-evento)

Impacto:

Uso de produtos químicos na higienização.

Medidas de tratamento:

Usar produtos biodegradáveis.

Evitar excesso de água e detergentes

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tupanciretã/RS, 19 de fevereiro de 2026.

Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Matrícula funcional nº7248-6

Hélio Renato Silveira Padilha

Chefe de Serviço

Matrícula funcional nº3342-1

